



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito Constitucional

LEI Nº 762/2018, de 14 de Junho de 2018.

Torna obrigatória a afixação de cartazes para a divulgação do número telefônico da Central de Atendimento a receber denúncias de violência doméstica “ligue 197” – em estabelecimentos públicos.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei torna obrigatória a afixação de cartazes para a divulgação do número telefônico da Central de Atendimento à receber denúncias de violência doméstica – Ligue 197 – em estabelecimentos públicos.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos deverão afixar cartazes informativos, em locais visíveis ao público, nos quais constem informações sobre o número telefônico da Central de Atendimento à receber denúncias de violência doméstica – Ligue 197.

Parágrafo Único Os cartazes de que trata o *caput* deverão atender às seguintes normas técnicas:

- I – Possuir dimensões mínimas de 60 cm x 60 cm;
- II – Serem diagramados de forma a permitir a fácil visualização das informações neles contidas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se;

Registre-se.

Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, 14 de Junho de 2018.

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana